

LEI Nº 3.718, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Acrescenta disposições na Lei nº 3.653, de 02 de agosto de 2017, que Institui o Sistema Municipal de Ensino, suas competências e constituição.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XVIII e XIX ao art. 4º da Lei nº 3.653, de 02 de agosto de 2017 com a seguinte redação:

“Art.4º

XVIII – um representante da SMEC (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto);

XIX – um representante da educação especial.”

Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do art. 9º da Lei nº 3.653, de 02 de agosto de 2017, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º

§ 1º Ficam impedidos de exercer o cargo de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação/SME profissionais que atuem na Secretaria Municipal de Educação ou na direção, vice direção ou coordenação de escola.”

Art. 3º As demais disposições da Lei nº 3.653/2017 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, 15 de junho de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria
Municipal da Administração.

Solismar Ribeiro Figueiró,
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Juventude.